



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

PUBLICADO

Em 20/08/2021
Beuca

PROJETO DE LEI Nº 15/2021

Aprovado

Institui o Projeto "Grandes Leitores" no Município de Pedro Teixeira.

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira/MG c/c artigo 139, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Constitui objetivo desta lei instituir um Projeto denominado "Grandes Leitores" no município de Pedro Teixeira, visando incentivar, valorizar e promover o hábito da leitura.

Art. 2º Visando concretizar o objetivo constante do art. 1º desta lei fica instituído o projeto "Grandes Leitores" no município de Pedro Teixeira, abrangendo todas as Bibliotecas em funcionamento regular no município, o qual será regido com base nos seguintes princípios:

- I- Ampla possibilidade de participação;
- II- Igualdade de condições de participação;
- III- Valorização e incentivo á leitura;
- IV- A dignidade da pessoa humana;
- V- Critérios que valorizem a impessoalidade, objetividade e moralidade na escolha dos "Grandes Leitores", que serão homenageados.

Art. 3º A cada ano todas as Bibliotecas em funcionamento regular no município, encaminharão à Câmara Municipal, em data previamente estabelecida pela própria Câmara, a qualificação completa do leitor que durante o ano tiver lido o maior número de livros e ser frequentador assíduo do local.

§ 1º Considera-se qualificação completa para os fins desta lei as informações referentes ao nome completo, sexo, idade e filiação.

§ 2º Caberá ao bibliotecário (a), acompanhar e controlar o número de livros lidos e assiduidade do leitor.

Recebido em: 04/08/21
Beuca



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

§ 3º Cada Biblioteca ao encaminhar a lista contendo o nome do leitor a ser homenageado, deverá considerar a observância pelo leitor, de no mínimo as seguintes condições, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

- I- Assiduidade
- II- Suprimido
- III- Interesse pelo hábito constante da leitura

§4º Não serão aceitas listas entregues fora do prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo motivo devidamente justificado aceito pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º As homenagens aos "Grandes Leitores" ocorrerão na mesma data, local e horário que ocorreram as homenagens do "Aluno Nota Dez".

§ 1º Os leitores receberão um troféu ou uma medalha e ainda um certificado contendo a expressão "Grandes Leitores".

§ 2º A cada ano uma personalidade pedroteixeirense será homenageada como incentivador da leitura, da cultura e da educação no Município de Pedro Teixeira. O nome do homenageado constará no certificado recebido pelos leitores homenageados.

§ 3º A escolha da personalidade a ser homenageada será feita por indicação dos Vereadores.

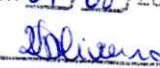
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, observadas em quaisquer casos as regras e princípios legalmente previstos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 20 de julho de 2021.


ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO
VEREADORA DA BANCADA DO PTB

Aprovado

Recebido em: 04/08/2021




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

JUSTIFICATIVA

Todos sabemos que a universalização do acesso ao livro e à leitura para todos os cidadãos é um componente essencial para construção de uma sociedade mais desenvolvida, equânime e democrática. No entanto, também é do conhecimento de todos que existe um enorme déficit de leitura entre os brasileiros.

O objetivo do projeto é despertar o desejo pela leitura desde a tenra idade.

É por meio da educação que as estruturas da sociedade podem ser transformadas e o despertar de cidadãos comprometidos com os direitos e deveres tornarão a sociedade mais justa.

O livro é o principal meio insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida.

É também fator fundamental para o progresso econômico, político, social e promove a justa distribuição do saber e da renda.

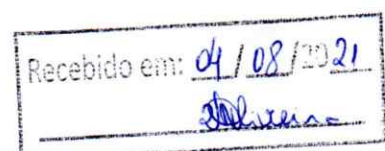
O fomento à leitura e formação de leitores, estendem pontes entre os livros e os leitores, ou seja, criam as condições para fazer com que seja possível que um livro e um leitor se encontrem.

A leitura estimula habilidades cognitivas, fortalece o pensamento crítico, exercita o cérebro, estimula a criatividade e aprimora a escrita.

Diante do exposto e na certeza de que a iniciativa contribui diretamente para promover e incentivar o hábito da leitura nos cidadãos pedroteixeirense, solicito o apoio dos nobres Parlamentares na aprovação do projeto de lei.

Pedro Teixeira/MG, 20 de julho de 2021.


ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO
Vereadora da Bancada do PTB





PARECER CONJUNTO Nº 17/2021

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Aprovado

1 - RELATÓRIO:

De autoria da vereadora Adriele Cristiane Sobrinho, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei de nº 015/2021, que "Institui o Projeto "Grandes Leitores" no município de Pedro Teixeira".

Em sua peça de Justificativa a vereadora ora esclarece que, o presente projeto visa despertar o desejo pela leitura desde a tenra idade, uma vez que, o livro é o principal meio insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade vida.

2 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

O incentivo à leitura é essencial para a boa formação de um indivíduo. Hoje em dia, as pessoas e principalmente os jovens e crianças têm tido pouco contato com livros e obras literárias e cada vez mais buscam diversão e distração em jogos online e redes sociais. Contudo, a tecnologia não é o vilão desta história, pois quando usada de forma correta, pode até contribuir para que este interesse pela leitura seja promovido, por meio de algum projeto de incentivo à leitura.

O que precisamos ter em mente é que a falta de estímulo e incentivo à leitura é o que distanciam as pessoas do conhecimento, da autonomia dos seus atos e principalmente a criança do mundo letrado cada vez mais. Por isso, promover atividades, projetos de incentivo à leitura e maneiras de envolver as neste universo, é tão importante.

Quando o Poder Público apoia projetos de incentivo à leitura, promove também a criatividade, o aumento do domínio da linguagem, a concentração e outros benefícios como:

- Habilidades de interpretação de texto

Adriele Sobrinho
Filipe Antonio
Adriele Sobrinho
Adriele Sobrinho
Adriele Sobrinho
Adriele Sobrinho
Adriele Sobrinho



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- Enriquecimento do vocabulário
- Maior pensamento crítico e capacidade de argumentação
- Ampliação das visões de mundo

Aprovado

Ademais, o hábito de ler contribui para o crescimento e aperfeiçoamento das capacidades dos estudantes. Dessa forma, o Poder Público representado pela escola deve unir forças com os pais para promover o incentivo à leitura dentro e fora da sala de aula.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 77, inciso II diz que, o Município deverá observar os princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, e de divulgar o pensamento, a arte e o saber.

E no art. 76 dispõe que é dever do Município garantir:

...

"VII - propiciamento de acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um."

O § 1º do art. 82 da Lei Orgânica menciona:

...

"§ 1º - O Município propiciará o funcionamento de bibliotecas, em cada escola municipal, acessível à população, e com acervo indispensável ao atendimento dos alunos."

Criar projetos que incentivam a leitura é fator fundamental também para o progresso econômico, político, social e promove a justa distribuição do saber e da renda.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos Municipais, obedecendo ao disposto no art. 88 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 015/2021, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'F. Silva Amorim'.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 015/2021.

Sala das Comissões, 27 de julho de 2021.

Aprovado

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Gabriel Marinho

GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO - PTB
Presidente comissão de legislação e justiça

João Elcio de Paula

JOÃO ELCIO DE PAULA - PTB
Relator comissão de legislação e justiça

Amarildo José de Oliveira

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP
Membro comissão de legislação e justiça

Filipe Antônio da Silva de Oliveira

FILIFE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB
Presidente comissão de Finanças, Orçamento

João Elcio de Paula

JOÃO ELCIO DE PAULA - PTB
Relator comissão de Finanças, Orçamento

Marcelo Aparecido Gomes

MARCELO APARECIDO GOMES - MDB
Membro comissão de Finanças, Orçamento

Anderson de Paula Neves

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSDB
Presidente comissão de Serviços Públicos

Filipe Antônio da Silva de Oliveira

FILIFE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB
Relator comissão de Serviços Públicos

Wagner Lopes Pereira

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB
Membro da Comissão de Serviços Públicos